

01-0242/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 242/2018 DE 16/05/2018

Promovente:

Ver.
RICARDO
NUNES

Ementa:

DISPÕE SOBRE
O TRANSPORTE
DE ANIMAIS DE
GRANDE
PORTE,
TAMBÉM
DESIGNADOS
CARGA VIVA,
PELAS VIAS E
LOGRADOUROS
DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

43

Folha nº 01 do Proc.
nº 01.242 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.084

PROJETO DE LEI Nº

PL
242/2018

Dispõe sobre o transporte de animais de grande porte, também designados carga viva, pelas vias e logradouros do município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o trânsito de caminhões utilizados para o transporte de animais de grande porte, também designados carga viva de grande porte, pelas vias e logradouros do município de São Paulo, nas regiões abrangidas pelas áreas de restrição de circulação.

§ 1º A autorização de que ora se trata será concedida aos caminhões devidamente cadastrados no órgão municipal competente, cujo acesso aos locais com restrição seja excepcionalmente permitido, conforme normas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Transportes em consonância com o disposto no Decreto nº 56.920 de 2016.

§ 2º As restrições existentes à circulação de caminhões de carga em determinadas zonas ou vias estruturais do município não são aplicáveis aos caminhões cadastrados nos termos desta Lei.

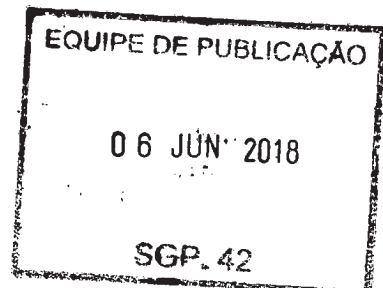
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

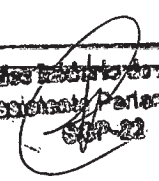
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

RICARDO NUNES
Vereador
MDB



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03 - 07.06.18
Ass:


Roberto Roberto de Andrade
Assessor Parlamentar
SP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta com o objetivo de regularizar e melhorar as condições de transporte, a integridade física e emocional dos animais de grande porte, aqui denominados "carga viva", na Cidade de São Paulo.

As legislações existentes deixam lacunas sobre este tipo de transporte, muito utilizado na Cidade, que tradicionalmente abriga muitas Hípicas, Jockeys Clube, Centros de Tradições de Cavaleiros e Romarias, em sua maioria localizada na Zona Sul e nas beiras das Marginais. Essas Instituições promovem inúmeros eventos, tanto nacionais como internacionais, com grande visibilidade para a Cidade e para o País e necessitam, constantemente se locomoverem para as competições, como também, para atendimentos dos animais, em casos de doenças ou acidentes.

Ocorre que o transporte e a integridade dos animais vêm sendo prejudicados com as restrições de circulação de caminhões nas Marginais. Atualmente para se transportar os animais é necessário requerer uma autorização especial, que não tem amparo legal. É um ato discricionário e burocrático.

Destacamos, principalmente, os casos mais graves, as situações de socorro e emergências médicas veterinárias em que os animais são obrigados a aguardarem o fim dos horários de restrição de circulação. Há também, vários exemplos de animais de grande porte que realizam viagens internacionais, com saída e chegada ao Brasil/São Paulo e que, para além dos desgastes físicos e emocionais de uma viagem de caminhão, ficam parados nas Marginais.

Diante do exposto, dado o inegável mérito da matéria, solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

(Assinatura)